



ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA**
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Adesão n°002/2021-PMS-SEMAD, ORIUNDA DA Ata de Registro de Preços N°081021-01ARP-PMS-SEMUSA, referente ao Pregão Eletrônico P/ RP de n°007/2021-PE-SRP-PMS-SEMUSA, referente ao Processo Administrativo n° 290921-01-PMS-SEMAD, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONSERVAÇÃO DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, celebrado com as empresas **P P F COM E SERV. ELRELI CNPJ N°07.606.575/0001-00, CONTRATO N°241121-03-PMS-SEMAD**, valor total R\$11.115,75 (Onze mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos), **empresa Y M GORAYEB SANTOS CNPJ N°29.520.539/0001-53, CONTRATO N°241121-04-PMS-SEMAD**, valor total de R\$1.124,00 (Mil cento e vinte e quatro reais), **empresa MARIA FRANCINETE TAPAJOS EIRELI CNPJ N°34.741.666/0001-12, CONTRATO N°241121-02-PMS-SEMAD**, valor total de R\$33.274,60 (Trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), **empresa RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI CNPJ N°35.300.606/0001-27, CONTRATO N°241121-01-PMS-SEMAD**, valor total de R\$20.385,00 (Vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 26 de Novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021